



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.284/2021

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**João Elcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 15.048,45 (quinze mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.4.10.302.0044.2.430 - Programa Projeto CHAMAR 192  
33.90.40.00.00.00.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 10.048,45  
33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 5.000,00


RV - 4170 - CHAMAR 192  
TOTAL R\$ 15.048,45

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÁ DE RECURSO O SUPERAVID FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 15.048,45 (Quinze mil e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), NO RECURSO VINCULADO 4170 - CHAMAR 192

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 29 de janeiro de 2021

  
João Elcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

